

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Comissão de Constituição, Justiça e Redação		

**Declara de Utilidade Pública Estadual a
“Câmara de Dirigentes Lojistas de
Confresa-MT”, com sede no município de
Confresa-MT.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a “Câmara de Dirigentes Lojistas de Confresa-MT”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 17.614.532/0001-11, com sede na Rua CANAA, Nº 223, Qd. 3, Bairro Centro, no Município de Confresa-MT, CEP: 78.652-000.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Substitutivo Integral tem por finalidade corrigir erro formal identificado no texto do Projeto de Lei nº 1783/2025, que declara de Utilidade Pública Estadual a “Câmara de Dirigentes Lojistas de Confresa-MT”, com sede no município de Confresa-MT.

A alteração proposta restringe-se à adequação gramatical e técnico-legislativa do texto, abrangendo a correção do artigo definido, a concordância de gênero do substantivo “câmara”, em conformidade com os padrões estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, pela Lei Complementar Estadual nº 6/1990 e pelo Regimento Interno da Assembleia Legislativa (arts. 186, II e § 2º, 188 e 412).

Trata-se de aperfeiçoamento redacional e estrutural, sem qualquer alteração de mérito, destinado a garantir a clareza, a precisão terminológica e a conformidade técnica da proposição legislativa, em observância aos princípios de clareza e uniformidade da redação oficial.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Sala de Reunião das Comissões em 15 de Dezembro de 2025

Comissão de Constituição, Justiça e Redação